

NORMAS DE FUNCIONAMENTO, ACESSO, UTILIZAÇÃO E PREÇOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO PARQUE DA ZONA RIBEIRINHA DA BAIXA DA BANHEIRA

PREÂMBULO

As Piscinas Municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, satisfazer as necessidades de lazer e bem-estar dos cidadãos, proporcionar atividades de recreio e ocupação dos tempos livres, promovendo essa ocupação de forma salutar e agradável.

A prática de atividades físicas, recreativas e desportivas constitui um importante fator de equilíbrio e bem-estar dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade, e reconhecida como elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

Sendo que as autarquias locais constituem um dos pilares fundamentais do desenvolvimento nacional e regional, a Câmara Municipal da Moita tem vindo a dotar o concelho com infraestruturas de âmbito desportivo, cultural e recreativo, suscetíveis de influenciar positivamente a qualidade de vida dos seus munícipes.

Consciente da importância e do contributo que as Piscinas Municipais assumem no bem-estar, desenvolvimento social e saúde dos seus munícipes, vem a Câmara Municipal da Moita regular o funcionamento, acesso, utilização e preços desta instalação.

De modo a que a sua gestão e manutenção se processe de uma forma eficiente e eficaz, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a correta e ordeira utilização.

CAPÍTULO I (Disposições gerais)

1. Objeto e âmbito

- a) As presentes normas estabelecem as regras de acesso, funcionamento, utilização e preços das Piscinas Municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira.
- b) As presentes normas aplicam-se a qualquer pessoa que tenha acesso às instalações das Piscinas, nomeadamente utentes, visitantes, colaboradores e funcionários.
- c) As Piscinas Municipais do Parque da Zona Ribeirinha da Baixa da Banheira, enquanto complexo desportivo, passa a ser designada por “Piscinas”, empregando-se o termo

“piscinas” para designar os tanques, os escorregas e as zonas adjacentes, incluindo balneários.

d) A gestão, funcionamento, utilização e acesso às Piscinas está subordinada ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março, que aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas, ao disposto na Norma Portuguesa NP 4542/2016, ao disposto na Diretiva CNQ N.º 23/93, e ainda às disposições das presentes normas.

2. Propriedade e gestão

a) As Piscinas integram o património do Município da Moita.

b) À Câmara Municipal da Moita compete a gestão, manutenção, conservação e segurança das Piscinas, bem como zelar pela observância das presentes normas.

3. Responsabilidades

a) A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por qualquer objeto ou valores perdidos, ou furtados no interior das instalações das Piscinas, nem por quaisquer danos emergentes de acidentes ocorridos dentro das mesmas.

b) Quaisquer danos, furtos ou extravios causados nos bens afetos ao património municipal, designadamente nos equipamentos e nas instalações das Piscinas, ou a terceiros, são da responsabilidade de quem lhes der causa, ficando estes sujeitos ao pagamento total dos danos causados.

4. Disponibilização das normas

a) As presentes normas, bem como todas as indicações necessárias ao bom funcionamento da Piscinas, são afixadas nas instalações das Piscinas em local próprio e visível, sem prejuízo da sua disponibilização no sítio da *Internet* da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt.

b) A utilização das Piscinas pressupõe a aceitação do presente regulamento.

CAPÍTULO II (Funcionamento)

1. Lotação

As Piscinas têm a lotação máxima (instantânea) de 375 utentes.

2. Horários

a) As Piscinas funcionam entre os **dias 8 de junho e 8 de setembro de 2024**.

- b) As Piscinas funcionam de terça-feira a domingo, de acordo com os seguintes horários:
- i. Dia Inteiro – das 10h30 às 19h00;
 - ii. Meio-dia – das 14h00 às 19h00;
 - iii. Bilhete tarde – das 16h00 às 19h00;
 - iv. Entrada de Escolas, Creches, Jardins de Infância, ATL e IPSS – das 09h30 às 10h30 (de terça-feira a sexta-feira);
 - v. Saída de Escolas, Creches, Jardins de Infância, ATL e IPSS – até às 12h (de terça-feira a sexta-feira);
 - vi. Entrada do Público em Geral (de terça-feira a sexta-feira) – das 10h30 às 18h00;
 - vii. Entrada do Público em Geral (sábados, domingos e feriados) – das 09h30 às 18h00;
 - viii. Descanso Semanal - segunda-feira;
- c) Só serão vendidos bilhetes de acesso até às 18h00.
- d) Só é permitida a utilização dos escorregas e planos de água das Piscinas até às 18h30.
- e) As atividades podem ser suspensas e/ou as Piscinas podem ser encerradas, por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal da Moita, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública.
- f) A Câmara Municipal da Moita compromete-se a publicitar a suspensão das atividades e/ou o encerramento das Piscinas com a antecedência possível.

3. Seguro

- a) As Piscinas dispõem de um contrato de seguro obrigatório de responsabilidade civil que cobrem os normais riscos de funcionamento, incluindo os de acidentes dos utentes, de acordo com o estabelecido na alínea e), artigo 51.º, do Decreto-Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março.
- b) Os termos do mesmo encontram-se disponíveis na bilheteira das Piscina, para consulta dos interessados.
- c) A apólice de seguro cobre o período compreendido entre 08 de junho e 8 de setembro de 2024.
- d) É obrigatório o preenchimento e assinatura de um termo de responsabilidade sempre que o utente recuse tratamento ou observação hospitalar na sequência de acidente ocorrido nas piscinas.

CAPÍTULO III (Admissão)

1. Condições de admissão

- a) É reservado o direito de admissão, ficando os utentes obrigados ao cumprimento do disposto nas presentes normas e ao pagamento prévio dos respetivos preços de utilização.
- b) O acesso à piscina é condicionado aos limites estabelecidos para a segurança dos utentes;
- c) O número máximo de utentes em simultâneo na piscina é de 375;
- d) Só é permitida a entrada a utentes com idade inferior a 12 anos de idade, desde que acompanhados por adultos;
- e) Cada utente poderá adquirir o número máximo de 5 ingressos/bilhetes;
- f) Após a aquisição do (s) ingresso (s) / bilhete (s) de entrada, os utentes têm o tempo máximo de 30 minutos para os validarem nos torniquetes e entrarem nas Piscinas. Passado este período de tempo, o acesso ao interior das piscinas ficará condicionado à disponibilidade instantânea existente;
- g) Não é permitida a entrada nas Piscinas a quem não ofereça garantias da necessária higiene pessoal, que apresentem sinais e indícios de embriaguez, toxicodependência, que provoquem distúrbios ou que pratiquem atos de violência;
- h) Não é permitida a entrada nas Piscina a quem apresente sinais evidentes de doenças contagiosas, tais como doenças de pele, olhos, nariz, ouvidos e que apresentem feridas abertas;
- i) Poderá ser exigido aos utentes uma declaração médica comprovativa do seu estado sanitário;

4. Regime aplicável a Escolas, Jardins de Infância, Creches, ATL e IPSS

- a) Complementarmente às condições de admissão descritas acima, as marcações de Escolas, Jardins de Infância, Creches, ATL estão limitadas ao máximo diário de 225 utentes, sendo apenas permitidas entradas de terça-feira a sexta-feira, no horário definido, tendo que as mesmas ser previamente validadas pelos serviços da Câmara Municipal, estando sujeitas a condições de disponibilidade e de acordo com critérios que permitam a maior rotatividade possível entre instituições requisitantes, devendo os responsáveis/acompanhantes ter vínculo às respetivas instituições;
- b) As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) sediadas no concelho, poderão requerer a isenção de taxas, que lhes serão atribuídas por marcação até máximo de 20 crianças;

CAPÍTULO IV (Condições de Utilização)

- a) Não é permitido:

- a. O uso das piscinas a quem possua quaisquer doenças ou problemas de pele, apresente sinais evidentes de doenças contagiosas, feridas abertas e que de uma forma geral não ofereçam garantias para a necessária higiene da água, podendo ser exigida declaração médica comprovativa do estado sanitário dos utentes;
- b. Aos acompanhantes dos utentes menores de 12 anos de idade ausentarem-se da Piscina durante o período de permanência do menor na instalação;
- c. Utilizar os balneários do sexo oposto, exceto quando se tratem de crianças menores de 8 anos, caso em que podem utilizar o balneário do sexo oposto quando acompanhadas por adulto desse sexo;
- d. Fumar, ingerir alimentos e/ou bebidas nos escorregas e planos de água das piscinas;
- e. O acesso ao plano de água de objetos cortantes e/ou objetos passíveis de provocar alterações na qualidade da água, entupimentos no sistema de filtragem e/ou provocar danos na integridade física do próprio ou dos demais, nomeadamente, fios, anéis, pulseiras, relógios, entre outros;
- f. Cuspir, assoar, defecar ou urinar nos planos de água, escorregas, relvado e pavimentos;
- g. Correr nas zonas envolventes aos planos de água, balneários e escadas de acesso aos escorregas;
- h. Empurrar e afundar outros utentes;
- i. Mergulhos com balanço;
- j. Saltos acrobáticos para a água;
- k. Entrar no cais das piscinas sem ter passado previamente pelo lava-pés e chuveiros;
- l. Interferir no trabalho dos Nadadores Salvadores e restantes funcionários;
- m. A entrada a pessoas estranhas aos serviços em zonas de acesso condicionado;
- n. A entrada de animais, exceto cães de assistência de acordo com o decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;
- o. O uso de insufláveis ou boias;
- p. O uso de bolas, discos ou outros objetos que coloquem em causa o bom ambiente e a integridade física dos restantes utentes;
- q. Andar de pé, de joelhos, de cabeça para baixo, correr, rodar ou dar cambalhotas nos escorregas;
- r. A utilização das escadas de acesso às piscinas para outros fins que não sejam a entrada e saída da água;
- s. O acesso às escadas e plataforma dos escorregas sem autorização prévia de um funcionário e/ou nadador salvador;
- t. A paragem em qualquer ponto do escorrega;
- u. A formação de cadeias ou união de utentes no interior dos escorregas;
- v. Nadar nas zonas de saída dos escorregas;

- i. A utilização de equipamentos sonoros e desenvolvimento de atividades geradoras de ruído que, nos termos da lei, possam causar incómodo aos demais utentes;
- ii. A entrada no recinto das Piscinas de objetos cortantes como garrafas de vidro e outros recipientes, nomeadamente de vidro, madeira, metal ou de material de rigidez análoga que possam provocar danos físicos aos próprios ou a terceiros.

b) É obrigatório:

- a. Obedecer às instruções dos Nadadores Salvadores e restantes funcionários das Piscinas, podendo em caso de desobediência ser impedidos de entrar ou de permanecer na Piscina;
- b. Tratar com respeito e urbanidade qualquer pessoa que tenha acesso às instalações das Piscinas;
- c. Utilizar fatos de banho adequados a piscinas, que não debotem na água e estejam em perfeitas condições de higiene;
- d. Utilizar chinelos de banho limpos, destinados a uso exclusivo da piscina e que não sejam utilizados no exterior;
- e. Tomar duche integral antes de entrar no cais da piscina e passar por dentro da zona de lava-pés;
- f. Os bebés utilizarem fraldas específicas para piscinas;
- g. Sentar-se na entrada do escorrega no início da descida;
- h. Afastar-se rapidamente da zona de saída dos escorregas, após a descida.
- i. A validação pelos Nadadores Salvadores, de braçadeiras, coletes ou boias especiais para bebés. A utilização deste material carece obrigatoriamente de vigilância e supervisão dos tutores;

CAPÍTULO V
Preços

	Terça-feira a Sexta-feira			Sábado, Domingo e Feriados		
	Dia Inteiro	Meio Dia	Bilhete Tarde	Dia Inteiro	Meio Dia	Bilhete Tarde
0-5 anos (*)	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
6-12 anos	2.40€	1.80€	1.40€	3.00€	2.40€	2,00€
13-65 anos	6.00€	4.00€	3.00€	7.00€	6.00€	5.00€
+ 65 anos / Pessoas com incapacidade igual ou superior a 60%	3.00€	2.40€	1.80€	3.50€	3.00€	2.50€
Escolas/JI/Creches/ATL (sede fiscal no Concelho)		2.00€				
Escolas/JI/Creches/ATL (sede fiscal fora do Concelho)		3.00€				
Bilhete Família (2 Adultos + 1 Criança até aos 12 anos)	13.20€	9.00€	6.75€	15.00€	12.50€	10.00€
Bilhete Família (2 Adultos + 2 Crianças até aos 12 anos)	14.40€	10.00€	7.50€	17.00€	14.40€	11,50€
Espreguiçadeiras	4.00€	3.00€	2.00€	5.00€	4.00€	3.00€
Guarda Sol	2.00€	1.00€		3.00€	2.00€	

(*) Gratuitidade para crianças até aos 5 anos, inclusive, desde que cumprindo o rácio de 4 crianças para 1 adulto.

(**) Pessoas com percentagem de incapacidade igual ou superior a 60% comprovado por atestado médico de incapacidade multiuso.

NOTA: Escolas/JI/Creches/ATL/IPSS entram às 9:30 e saem às 12:00.

Pagamento

a) Os pagamentos devem ser efetuados na bilheteira, em numerário ou por multibanco, ou online até uma determinada hora a designar.

b) A venda de bilhetes decorrerá até às 18h00.

CAPÍTULO VI
Casos omissos

Quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas e os casos omissos são analisados e resolvidos pela Câmara Municipal da Moita.